

**LEI Nº 1.658/2002**

**Autoriza o Executivo Municipal adquirir bem imóvel para funcionamento de Centro de Reabilitação de Deficiência Física.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder Público Municipal, à luz do disposto no artigo 8º, da lei Orgânica do município, a adquirir imóvel para funcionamento de Centro de Reabilitação de Deficiência Física.

**Art. 2º** - O bem privado, objeto da presente Lei, imóvel de propriedade do Sr. Joca de Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente na rua Dr. José de Araújo de Souza, nº 205, Bairro Santo Antônio, Juazeiro – Bahia, fica assim individualizado:

**I** – Imóvel de propriedade do Sr. Joca de Souza Oliveira, nos termos da Certidão de Registro de Imóveis, Cartório da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, havido por herança e registrado sob o nº 17.275, onde consta a incorporação de mais 02 (dois) lotes e a edificação de uma casa, localizada na rua Dr. José de Araújo de Souza, nº 205, Bairro Santo Antônio, Juazeiro – Bahia, com área total de 827,00m<sup>2</sup> e área construída de 320,00m<sup>2</sup>, avaliado em R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).


**II** – Fica obrigado o proprietário do bem privado que ora é objeto de autorização de compra pelo poder Público, Sr. Joca de Souza Oliveira, a passar toda a documentação do imóvel descrito para a Prefeitura Municipal de Juazeiro, bem como a propriedade do mesmo, livre e desembaraçada de qualquer ônus, conforme cláusulas a serem estipuladas em contrato de compra e venda a ser assinado pelas partes:

**III** – o imóvel objeto desta Lei ficará integrado ao patrimônio do Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,**  
Estado da Bahia, em 28 de março de 2002.

  
**JOSEPH BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**  
Procurador Geral do Município